

São Paulo, 1º de dezembro de 2020.

## Carteira de Vacinação

Prezados Pais,

Em atendimento à Lei Estadual Nº 17.252, de 17 de março de 2020<sup>1</sup>, solicitamos que, até 18 de dezembro, enviem a Carteira de Vacinação de seu(ua) filho(a) por meio do VitalNet, conforme orientação abaixo. Esta obrigatoriedade se aplica aos alunos de até 18 anos.

Pedimos que verifiquem se a Carteira está atualizada<sup>2</sup> e, se necessário, providenciem as vacinas obrigatórias, pois, conforme o disposto nesta nova legislação, *só será dispensado da vacinação obrigatória o matriculando que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina.*

### Inserção da Carteira de Vacinação no VitalNet

1. Acesse a página do Colégio, [www.vitalbrazilsp.com.br](http://www.vitalbrazilsp.com.br);
2. Clique no ícone “Área Restrita” (localizado na parte superior direita da tela);
3. Clique na opção “Vitalnet”;
4. Na tela de *login*, no campo “Acessar”, altere de “Aluno” para “Pai/Responsável”;
5. Informe o <Login> e a <Senha>;
6. No ano letivo de **2021**, clique no ícone “Carteirinhas de Vacinação”;
7. Clique em “Adicionar Arquivo” e selecione os arquivos que deverão ser anexados;
8. Após anexar o(s) arquivo(s), clique em “Iniciar Upload”;
9. Depois de finalizar o *upload*, clique em “Salvar”;
10. O arquivo ficará registrado no bloco “Carteirinhas Cadastradas”.

Em caso de dúvida, pedimos que entrem em contato com o Ambulatório do Colégio.

Atenciosamente,



Profª Suely Nercessian Corradini  
Diretora Pedagógica



Cristina Godoi de Souza Lima  
Mantenedora

<sup>1</sup> <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2020/lei-17252-17.03.2020.html>

<sup>2</sup> Artigo 2º - A carteira de vacinação deverá estar atualizada, assim entendida aquela que contenha os atestados de todas as vacinas consideradas obrigatórias, de acordo com o Calendário de Vacinação da Criança e com o Calendário de Vacinação do Adolescente, em consonância com as disposições do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo. (LE 17 252/20).